



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 2025

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim”.

RELATOR: VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 107/2025, de iniciativa da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos, “Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim”.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito das escolas localizadas no município de Mogi Mirim, uma Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, promovendo ações educativas, informativas e preventivas para o combate à violência de todas as formas — física, psicológica, moral, sexual e virtual, além de contemplar a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

II. DO MÉRITO E CONCLUSÕES DO RELATOR

A proposta se alinha aos princípios constitucionais de proteção integral da criança e do adolescente, previstos no art. 227 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



A violência contra crianças e adolescentes, seja em ambientes físicos ou digitais (como cyberbullying, assédio ou exposição indevida), tem se tornado uma preocupação crescente. A escola, por ser espaço formativo e socializador, mostra-se ambiente estratégico para o desenvolvimento de ações permanentes de conscientização e prevenção.

Sob o ponto de vista orçamentário, a implementação da campanha poderá ser realizada em parceria entre os órgãos públicos, podendo contar com empresas de tecnologia e outras empresas parceiras, organizações não governamentais, profissionais da área e voluntários, sem gerar impacto financeiro significativo, conforme entendimento das Comissões competentes.

A iniciativa, portanto, encontra respaldo legal e atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Sendo assim, a elaboração deste parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 107/2025, que “Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim”.

A corroborar o parecer das Comissões em Conjunto, conclui que não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pela nobre Vereadora.

III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Da análise do Projeto de Lei nº 107/2025, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. DECISÃO DO RELATOR

Diante do exposto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 107/2025, por entender que a matéria está revestida de legalidade, conveniência e oportunidade, merecendo seguimento para deliberação em plenário.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO
PROJETO DE LEI Nº 107 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELLA
GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator, todos os membros das Comissões de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

Portanto, estas Comissões manifestam o Parecer **FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei, que “Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim”.

SALA DAS COMISSÕES, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO (PT)
Presidente

VEREADOR EVERTON BOMBARDA (PDT)
Vice Presidente

VEREADOR WILIAN MENDES DE OLIVEIRA (PDT)
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CHOQUETA
Presidente

VEREADOR MARCIO DENER CORAN
Vice Presidente

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=085818W85G2BRZ0P>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0858-18W8-5G2B-RZ0P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0858-18W8-5G2B-RZ0P